



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 253/2022/SMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA MVA BRINDES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE LGTBI - SMS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MVA BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.590.575/0001-87, estabelecida no Município de Concórdia (SC), Rua Emilia Simioni nº 146 Sala Comercial, Bairro Poente do Sol, CEP: 89705-411, neste ato representada pelo Sr. Alex Possamai, na qualidade de Diretor, portador do RG nº 4.885.761 SSP/SC e CPF nº 062.478.789-31, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital 42330/2021 e o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material para divulgação do programa Municipal de Saúde LGTBI - SMS, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
100839	CANECA BRANCA, CERAMICA, PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA - MARCA: MVA BRINDES	Unidade	100,0000	14,9000	1.490,00	268451 - MVA BRINDES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização visual e outros
Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 729

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou serv. Para distribuição gratuita
3.3.90.32.09.00.00.00 – Material para divulgação
Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 733

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 Administração geral
0002 – Gestão do poder executivo
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamento e material permanente
4.4.90.52.34.00.00.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 564

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.
Rio Grande, 04 de maio de 2022

MVA Brindes Ltda
Contratada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.09 13:38:22 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.05.04 17:36:02 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira

e Natasha Murapalhuta Cardoso

o (a) senhor (a)

ciente:

Fiscal


Cleber da Silva Oliveira
Diretor Núcleo Almoarifado
Matrícula 12182-7
Rio Grande

Natasha Murapalhuta Cardoso
Fiscal

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:7328382708
7

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.09 13:38:48 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 04 de Maio de 2022